

# Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

Atena  
Editora

Ano 2021

# Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

Atena  
Editora

Ano 2021

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista



**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Giovanna Sandrini de Azevedo  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 3 /  
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-886-1

DOI 10.22533/at.ed.861211503

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de  
(Organizador). II. Título.

CDD 340

**Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166**

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 3**, coletânea de vinte e dois capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse terceiro volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito ambiental e meio ambiente; estudos em direitos dos animais; estudos em direito empresarial e sobre administração pública; e estudos em direito e saúde.

Estudos em direito ambiental e meio ambiente traz análises sobre retórica verde, tutela ambiental, sustentabilidade ambiental, moradia e tratamento de resíduos sólidos.

Em estudos em direitos dos animais são verificadas contribuições que versam sobre multiculturalismo e direitos não-humanos, natureza, constitucionalismo e a realidade argentina, maus-tratos, notas introdutórias e titularidade de direitos fundamentais.

Estudos em direito empresarial e sobre administração pública aborda questões como terceiro setor, pequenas empresas, licitações, desinvestimento estatal pregão eletrônico e *online dispute resolution* na administração pública.

Por fim, em estudos em direito e saúde, há abordagens que tratam de temas como biodireito, oncologia, objeção médica, ortotanásia e cuidados paliativos.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### O JOGO DE PODER NA RETÓRICA VERDE

Clécia Lima Ferreira  
Luciana Costa Ferreira  
Karla Andrade Lima

**DOI 10.22533/at.ed.8612115031**

### **CAPÍTULO 2..... 9**

#### CONFLITOS ÉTICO-NORMATIVOS NA TUTELA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES: EMENDA CONSTITUCIONAL 97/17 E O EFEITO *BACKLASH*

Paula Simões Lima  
Bruna Gomes Maia

**DOI 10.22533/at.ed.8612115032**

### **CAPÍTULO 3..... 16**

#### LEI Nº 13.465/2017 E O DIREITO DE LAJE: INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA

Ana Luiza Mendes Mendonça  
Daniela Braga Paiano

**DOI 10.22533/at.ed.8612115033**

### **CAPÍTULO 4..... 30**

#### TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GOIÁS, FRENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Daniele Danta de Jesus  
Priscilla Silva Silvestrin

**DOI 10.22533/at.ed.8612115034**

### **CAPÍTULO 5..... 43**

#### MULTICULTURALISMO E DIREITOS NÃO-HUMANOS NA SOCIEDADE SECULARIZADA DE HABERMAS À LUZ DO PROJETO KANTIANO DA PAZ PERPÉTUA

Lucia Frota Pestana de Aguiar

**DOI 10.22533/at.ed.8612115035**

### **CAPÍTULO 6..... 64**

#### A NATUREZA E O DIREITO: UMA PERSPECTIVA SISTÊMICA DOS FENÔMENOS GLOBAIS RECENTES NOCIVOS À VIDA HUMANA

Paulo Cesar de Lara

**DOI 10.22533/at.ed.8612115036**

### **CAPÍTULO 7..... 77**

#### CONSTITUCIONALISMO EM REDE: A ARGENTINA E O MEIO AMBIENTE

Jandeson da Costa Barbosa

**DOI 10.22533/at.ed.8612115037**

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>94</b>
DIREITO ANIMAL SOB A PERSPECTIVA DO CONGRESSO NACIONAL: PANORAMA DOS PROJETOS DE LEI VERSANDO SOBRE MAUS-TRATOS ANIMAIS	
<i>Arthur Henrique de Pontes Regis</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8612115038</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>108</b>
A IMPORTÂNCIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO NO TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS FRENTE À PERSPECTIVA OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
<i>Ivone Oliveira Soares</i>	
<i>Flávio Henrique Rosa</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8612115039</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>118</b>
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O DIREITO ANIMAL	
<i>Andréa Carolina Leite Batista</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150310</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>128</b>
A POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA TITULARIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS	
<i>Dari Nass</i>	
<i>Henrique Balduvino Saft Dutra</i>	
<i>Maíra Fronza</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150311</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>137</b>
A ATUAÇÃO EMPRESARIAL DO TERCEIRO SETOR NO SEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL	
<i>Bruno Valverde Chahaira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150312</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>153</b>
PEQUENAS EMPRESAS: RETÓRICA OU DESENVOLVIMENTO?	
<i>Rogério Aparecido Grof</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150313</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>164</b>
ASPECTOS ESSENCIAIS ACERCA DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS	
<i>Mayara Marinho</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150314</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>174</b>
DESAFIOS AO DESINVESTIMENTO ESTATAL	
<i>Daniel Brasiliense e Prado</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150315</b>	

<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>190</b>
A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ENFOQUE DE DIREITOS HUMANOS	
Victoria Pereira Nascimento	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150316</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>204</b>
ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:DESAFIOS E OPORTUNIDADES	
Alexander Seixas da Costa	
Jerônimo Santos Lima	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150317</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>215</b>
A EVOLUÇÃO DO DIREITO E A IMPORTÂNCIA DO BIODIREITO	
Weider Silva Pinheiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150318</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>234</b>
DIREITO EM ONCOLOGIA	
Roseane de Oliveira Lyrio	
Jessica Paquiela Prates	
Débora Dummer Meira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150319</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>251</b>
A OBJEÇÃO MÉDICA DIANTE DA POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado	
Regiane Nistler	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150320</b>	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>266</b>
ORTOTANÁSIA: DEIXAR MORRER OU TENTAR FAZER VIVER? E A RELAÇÃO ENTRE A “MORTE DIGNA” E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Maria Carolina de Almeida Neves	
José Geraldo Romanello Bueno	
<b>DOI 10.22533/at.ed.86121150321</b>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>284</b>
CUIDADOS PALIATIVOS: O ENFERMEIRO COMO FACILITADOR COM OBJETIVO DE PROMOVER O ENTENDIMENTO DO SIGNIFICADO DO CUIDAR NO PROCESSO DA MORTE	
Catiane Rios do Nascimento	
Verônica Cristina Vieira Barbosa	
Claudia dos Santos Medeiros	
Marília Rodrigues de Souza	

Valesca Pereira da Cruz Motta

DOI 10.22533/at.ed.86121150322

<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>290</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>291</b>

# CAPÍTULO 17

## ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Data de aceite: 01/03/2021

Data de submissão: 03/01/2020

### Alexander Seixas da Costa

Universidade Federal Fluminense, Professor  
Assistente de Direito Civil da UFF e da  
Faculdade Cenecista de Rio das Ostras  
Niterói, Brasil  
<http://lattes.cnpq.br/1342995859695951>

### Jerônimo Santos Lima

Universidade Federal Fluminense, Advogado  
e Coordenador do Laboratório de Inovação da  
Prefeitura de Macaé  
Macaé, Brasil  
<http://lattes.cnpq.br/3509250085438169>

**RESUMO:** A administração pública brasileira é uma das maiores litigantes do país. Além disso, apresenta-se morosa e autorreferida - salvo algumas experiências exitosas. A consequência disso é uma valorização da lide em detrimento da negociação e da conciliação entre os jurisdicionados e a gestão pública. Tal evidência acarreta uma fragilização do princípio republicano e deixa em segundo plano o exercício prático da cidadania. Por tal razão, exsurge um movimento que se tem denominado administração pública consensual ou dialógica, que valoriza a argumentação, a conversão, a mediação e conciliação entre as partes. Nesta perspectiva, há uma mitigação de princípios como o da supremacia do interesse público sobre o privado. Com a evolução normativa

que passou a fomentar práticas adequadas de resolução de conflitos para a administração pública e, juntamente a isso, com a facilitação e o barateamento dos recursos tecnológicos, tornou-se possível e essencial o debate sobre a aplicação de tecnologias para facilitação do diálogo público. Nesse contexto, o presente artigo demonstra as oportunidades e os desafios da aplicação da denominada *Online Dispute Resolution -ODR* (resolução de conflitos em rede), na realidade da gestão pública e tece considerações, por meio de pesquisa bibliográfica e qualitativa, sobre a evolução desse importante debate.

**PALAVRAS-CHAVE:** Administração pública dialógica. negociação online. cidadania.

### ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) IN PUBLIC ADMINISTRATION: CHALLENGES AND OPPORTUNITIES

**ABSTRACT:** The Brazilian public administration is one of the biggest litigants in the country. In addition, it is slow and self-reported - except for some successful experiences. The consequence of this is an appreciation of the struggle to the detriment of negotiation and conciliation between the jurisdiction and public management. Such evidence leads to a weakening of the republican principle and leaves the practical exercise of citizenship in the background. For this reason, a movement emerges that has been called consensual or dialogical public administration, which values argumentation, conversion, mediation and conciliation between the parties. In this perspective, there is a mitigation of principles such as the supremacy of the public interest over the private. With the normative evolution that



started to promote appropriate conflict resolution practices for the public administration and, together with this, with the facilitation and the cheapening of technological resources, the debate on the application of technologies to facilitate the public dialogue. In this context, this article demonstrates the opportunities and challenges of applying the so-called Online Dispute Resolution -ODR (conflict resolution in a network), in the reality of public management and makes considerations, through bibliographic and qualitative research, on the evolution of this important debate.

**KEYWORDS:** Dialogical public administration. Online trading. citizenship.

## INTRODUÇÃO

O alto grau de litigiosidade e a morosidade no atendimento às necessidades do cidadão geram um extremo dano reputacional à imagem da administração pública brasileira. O cidadão, em regra, encontra-se insatisfeito com a incapacidade que a administração pública tem de resolver problemas públicos complexos.

Por tal razão, é preciso encontrar caminhos para resolver esse problema de diálogo com pacificação e com resultado prático satisfatório, de modo a garantir que não somente a lide ser resolvida com sucesso, mas que as partes sintam que a solução foi encontrada por meio de um diálogo bem construído.

A fundamentação teórica para essa mudança de rumo está no que se tem denominado administração pública dialógica ou consensual, que muda o foco da supremacia do interesse público, aplicada aprioristicamente, para se pensar no diálogo como um primeiro passo para resolver os problemas públicos.

Sob a premissa desse entendimento, a gestão pública somente deve utilizar a sua supremacia e sua exorbitância em casos excepcionais e estritamente necessários e desde que a mediação e a conciliação se tornem tentativas fracassadas.

Com o objetivo de alcançar tal objetivo, alguns estudiosos têm se utilizado da tecnologia para que esse consenso seja também incentivado e realizado no ciberespaço.

Nesse fio condutor, objetiva-se com o presente artigo apresentar as oportunidades e os desafios da aplicabilidade das denominadas *Online Dispute Resolution - ODR* (resolução de conflitos *online*) na administração pública. Especificamente, pretende-se comentar alguns casos práticos, com a intenção de perceber o potencial da ODR na gestão pública.

A hipótese do presente estudo é que a aplicação da ODR pela gestão pública brasileira é vantajosa no sentido de criar mais um canal de interação e de facilitação entre o público e o cidadão.

Metodologicamente, o presente trabalho baseou-se em pesquisa bibliográfica e qualitativa, a partir da leitura crítica de textos acadêmicos.

## DESENVOLVIMENTO

### 1. Da administração pública patrimonialista à societal

O serviço público brasileiro, para o Conselho Nacional de Justiça (2011), encontra-se entre os cinco maiores litigantes do país. Conforme o Instituto Ipsos (2017), o Brasil é o segundo país mais insatisfeito com serviço público no mundo.

Estudiosos argumentam que é preciso repensar o método contencioso-dialético presente na administração pública, a fim de substituí-lo pela cultura do diálogo, em obediência à democracia representativa. (SALVO, 2019, p. 24)

Tal problema somente pode ser resolvido se entendermos o processo histórico de evolução da administração pública brasileira, que se perfaz desde a administração pública patrimonialista, perpassando pela burocrática, gerencialista e, para alguns estudiosos, a societal.

No que tange especificamente à administração pública patrimonialista, há uma ausência de segregação entre o que se considera público e privado. Segundo Bresser-Pereira (2011), patrimonialismo significa “a incapacidade ou a relutância de o príncipe distinguir entre o patrimônio público e seus bens privados”. É justamente no patrimonialismo que práticas nepotistas e clientelistas surgem.

No que tange à burocracia, essa expressa uma forma de dominação baseada na lei, na impessoalidade e na racionalidade das relações. Essa forma de dominação, sob a ótica da administração pública, busca separar a figura do político e do administrador. (MINOGUE; POLIDANO; HULME, 1998). De certa forma, a burocracia é empregada para corrigir os desvios patrimonialistas.

As disfunções burocráticas, como a morosidade na entrega dos serviços públicos, o foco na atividade-meio, o papelório, a rigidez e a hierarquia excessivamente verticalizada, fizeram com que a tentativa de implementação da burocracia weberiana dificultaram o bom relacionamento entre os cidadãos e a gestão pública.

Por isso, modelos gerenciais como a da Nova Gestão Pública – NGP – trouxeram, para o âmbito da gestão pública, alternativas para que se pudesse dar conta das exigências colocadas pela nova ordem mundial; introduzindo, desta forma, a cultura e as técnicas gerenciais mais modernas advindas do setor privado, que foca na gestão de resultados econômicos.

Segundo Gerald Caiden (1991), “o governo não pode ser uma empresa, mas pode se tornar mais empresarial, o que expressa a introdução de técnicas de gestão empresarial no âmbito da gestão pública”.

Finalmente, a visão de administração pública societal, que tenta ir além da gerencialista, pois se fundamentou na administração do desenvolvimento preconizada por Guerreiro Ramos, que objetiva ressaltar o caráter além do econômico para as questões de gestão pública. Desta forma, para Guerreiro Ramos (1981) “o econômico, embora seja

importante, não pode ser visto como único, mas tão somente como mais um ponto de análise social.”

Com essa sucinta digressão, é possível perceber que a gestão pública brasileira pode ser analisada sob vários contextos e entendimentos. Para o presente artigo, da mesma forma que as disfunções burocráticas trouxeram problemas, uma visão pautada somente na gestão de resultados (NGP) também não é benéfica para o cidadão, que precisa ser valorizado em sua dimensão social complexa. Desse modo, essas visões devem ser sopesadas sob pena de se evidenciar as mesmas lides somente transvertidas com novas roupagens.

Entende-se, por isso, que o diálogo deve ser realizado com criticidade, de sorte a perceber que esse processo de evolução histórico é tortuoso, complexo, confuso e desafiador. É justamente nesse contexto que se valorizam os meios adequados de solução de conflitos e o uso da tecnologia para a sua disseminação, haja vista se perceber que a resolução dessas lides é uma questão de cidadania, fundamentada pela dita administração pública societal e exponencial, já que cada vez mais impactada pelas tecnologias digitais disruptivas.

## **2. A administração pública dialógica e consensual**

Sundfeld (2014) explicita como se tem entendido o direito administrativo na academia, na administração pública e nos tribunais. Para ele, os especialistas “procuram ver o direito sobretudo como instrumento da luta do fraco (os privados) contra o forte (a Administração), do choque dos direitos com poder, da dignidade contra a opressão. Salvo (2018), em complemento, explicita que

o relacionamento entre os cidadãos e autoridades administrativas, sob uma perspectiva tradicional, é visto *de iure* como assimétrico, autoritário e hierárquico. Essa visão parece avessa à ideia de processo de negociação facilitada para a resolução de disputas administrativas. (SÁVIO, 2018, p. 54)

Nessa senda, pesquisas sobre direito administrativo consensual ou sobre a consensualidade na administração pública, que tentam implementar relações horizontalizadas, equânimes, negociais e articuladas, têm crescido no país, de forma a tentar fazer com que a administração pública deixe de ser autorreferida e pautada na supremacia do interesse público para ser realmente policêntrica e cidadã.

Exemplo dessa questão são as construções teóricas de novos instrumentos jurídicos consensuais, como os convênios, os consórcios, as parcerias, os acordos em geral, em detrimento dos contratos administrativos pautados em cláusulas exorbitantes e no poder extroverso do Estado.

Não se quer dizer, entretanto, que o poder de império estatal não seja essencial na administração pública, uma vez que este deve ser utilizado a depender das relações existentes.

O que se pensa é que existem redes formadas com vieses distintos que, por vezes, deterioram-se justamente pela existência dessa supremacia do público, dessa exorbitância de poderes, quando na verdade mais sadio e eficiente seria a manutenção de relacionamentos pautados no diálogo, na cooperação e na negociação entre as partes. De acordo com Salvo (2018)

A adoção da mediação pela Administração Pública para resolução de seus conflitos revela um importante passo para a efetivação do consensualismo na atividade administrativa. A resolução de conflitos da Administração Pública por meio da mediação indica cumprimento da eficiência administrativa por meio de uma resolução de disputa versátil e menos onerosa, ao passo que contribui para a legitimação das decisões do conflito, ao viabilizar maior participação colaborativa dos *players* na chegada a um acordo. (SÁVIO, 2018, p 59)

O grande desafio, nesse contexto, é pensar como o direito administrativo e a administração pública podem servir de instrumento importante para a consolidação de uma gestão pública que, mais do que eficiente, seja também democrática. É nessa premissa que se percebe a *Online Dispute Resolution* – ODR - como um ferramental útil na consolidação da administração pública dialógica, substrato de uma administração pública societal e exponencial.

### **3. Os incentivos normativos para a mediação na gestão pública**

A Constituição Cidadã de 1988 dispõe que a cidadania é fundamento da República, que a duração razoável do processo e a que garantia de ampla defesa são direitos fundamentais da pessoa humana e que o princípio da eficiência deve ser obedecido pela administração pública.

Tais princípios coadunam com os métodos adequados de resolução de conflitos, na medida em que esses tendem a ser mais republicanos, menos traumáticos e garantem uma relação processual menos belicosa.

Salvo (2018), aduz que “a participação da sociedade civil revela-se importante para a consecução do interesse público; a noção de que o cidadão é mero receptor da ação administrativa torna-se ultrapassada.”

Em relação à normatização, a Lei nº 13.140/15, que dispõe sobre a autocomposição de conflitos na administração pública, incentiva e cria mecanismos jurídicos de mediação, como são as câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos e a transação por adesão. É o que reforça também o art. 174, do Código de Processo Civil Brasileiro.

É relevante mencionar que o art. 46, da Lei nº 13.140/15 é explícito no sentido de que “a mediação poderá ser feita pela *internet* ou por outro meio de comunicação que permita a transação à (sic) distância, desde que as partes estejam de acordo”.

Esse comando explícito da lei permite a aplicação da ODR nas práticas de administração pública brasileira e dá segurança jurídica para que os gestores públicos e os

órgãos de controle percebam a prática como estritamente legal e legítima.

Também a Lei nº 13.129/15, que alterou a Lei nº 9.307/96, deu possibilidade de a administração pública utilizar da arbitragem para dirimir os conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

Ademais, o art. 26, da Lei nº 13.655/18, que alterou o Código de Introdução do Direito Brasileiro, previu que, para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, a administração pública pode celebrar compromisso com o particular.

Em adição, a Lei nº 13.460/15, denominada de Código dos Usuários de Serviço Público, dispôs sobre a possibilidade de as ouvidorias promoverem a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública.

Ademais, também a Lei nº 8.987/95, que trata do regime de concessões e permissões públicas, prevê expressamente a possibilidade de cláusulas contratuais estipularem o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato.

Pode-se citar, em complemento, a Lei nº 9.472/97, que diz respeito à organização dos serviços de telecomunicações, a qual dispõe ser possível, em seus contratos de concessão, a existência de cláusula contratual que trate da solução extrajudicial de divergência.

Portanto, é possível perceber a existência de uma série de leis e entendimentos favoráveis às práticas adequadas de resolução de conflitos, de modo que o gestor público deve, por elas, fundamentar a sua decisão quando da aplicação de práticas extrajudiciais de solução de controvérsias, inclusive com a utilização da tecnologia em sua execução.

#### **4. Os desafios e as oportunidades na aplicação da ODR na gestão pública**

Amorim e Rodrigues (2019), aduzem que a *Online Dispute Resolution* “pode ser compreendida como o uso da tecnologia para apoiar a resolução de conflitos em ambiente virtual.” Desta forma, a ODR seria uma resolução alternativa de conflitos realizada em rede virtual de computadores. (*apud* KATSH e RABINOVICH-EINY, 2015, p.1)

Em adição, Porto, Nogueira e Quirino (2017) estipulam que a ODR é utilizada para “aperfeiçoar os instrumentos tradicionais e criar novos (sic) mecanismos para compor disputas entre as partes. As possibilidades de utilização dos instrumentos de ODR são múltiplos (...)”.

No escólio de Lima e Feitosa (2016) “o chamado *Online Dispute Resolution* ou, em português, Resolução de Conflitos em Rede, configura uma forma de solução de conflitos que ocorre total ou parcialmente no ciberespaço.” (*apud* GOODMAN, 2003; KATSH, 2001, RULE, 2002, p. 5).

Numa outra visão, Amorim (2017) aduz que

os sistemas informatizados e as plataformas de transmissão e recepção de

dados constituem um terceiro interveniente no processo de conciliação, ou até mesmo podem constituir um quarto sujeito, nos casos de mediação e arbitragem online. (AMORIM, 2017, 515).

Para o presente estudo, elencou-se os desafios e as oportunidades da ODR na gestão pública tomando como fundamento nos estudos pioneiros de Amorim e Rodrigues (2019), acrescentando-se observações.

Para tais autores, um desafio relevante para a implementação da ODR na administração pública seria “a falta de confiança dos procedimentos *online*.” (AMORIM; RODRIGUES, 2019, p. 176). Essa desconfiança pelas partes gera uma série de consequências.

Por exemplo: se o gestor público não tiver confiança da legalidade do uso da ODR para resolução de problemas públicos e, por decorrência, ter receio de ser penalizado pelos órgãos de controle, não tomará esse recurso para si como um valor público.

Os autores também trataram de desafios genéricos para a utilização de ODR que podem também ser analisados sob a ótica da gestão pública. Eles citam o “desafio cultural”, que corresponde à característica latina de priorizar relacionamentos pessoais em vez de tratamentos impessoais (AMORIM; RODRIGUES, 2019, p. 177).

Apesar de essa assertiva ser correta, tem-se que, na gestão pública, o princípio da impessoalidade é de obediência obrigatória por parte da administração pública, por força do art. 37, *caput*, da CRFB/1988.

Inobstante, um desafio semelhante a esse pode ocorrer: a desconfiança de se utilizar um método *online* de resolução de conflitos como forma de manipulação ou meio de prova contrário aos interesses das partes, primordialmente quando a transparência concedida pelos recursos tecnológicos impede eventuais condutas ilegais e antiéticas.

Ato contínuo, os autores citam o “desafio tecnológico” como um desafio genérico na aplicação da ODR. (AMORIM; RODRIGUES, 2019, p. 178). A partir da premissa expedida pelos autores, pode-se analisar a dificuldade, por exemplo, que alguns municípios de pequeno porte e do interior do país teriam ao tentar implementar práticas de resolução de conflitos em rede e do déficit informacional que normalmente a população da base da pirâmide possui para ter acesso à internet e computadores, o que pode gerar uma política pública discriminatória.

Em adição, citam Amorim e Rodrigues (2019) que o “desafio da regulamentação está relacionado à construção da confiança na ODR, que dependeria de uma estrutura normativa coerente.” Sob a ótica da gestão pública, a criação de lei e atos normativos robustos e transparentes seria um desafio, na medida em que problemas como aprovação da lei, consultas públicas e debates políticos levam tempo para se concretizar. (AMORIM; RODRIGUES, 2019, p. 178).

Contudo, no que tange às oportunidades, os autores destacam a adaptabilidade ao contexto local, a eficiência e a capacidade de contribuir para o desenvolvimento dos países

emergentes são os pontos fortes da ODR. (AMORIM; RODRIGUES, 2019, p. 1787 *apud* ALBORNOZ; MARTIN, 2013, p. 49).

O mesmo posicionamento é apresentado por Porto, Nogueira e Quirino (2017), quando aduzem que “há diferença entre mecanismos tradicionais e *online*: a ideia de resolução do conflito por um terceiro neutro, que torna o processo mais oneroso.”

A ODR também traz as vantagens adicionais de economia de erário, tempo para as partes e possibilita a comunicação assíncrona, favorecendo o acordo (LIMA; FEITOSA, 2016, p. 61-65).

A economia de erário pode ser verificada quando se cria uma câmara de conciliação pública *online*, por exemplo. Entende-se juridicamente viável essa criação, conforme art. 174, do CPC c/c o art. 46, da Lei nº 13.140/15.

Por vezes, a criação de uma câmara de conciliação presencial em pequenos municípios representa a remoção de servidores públicos alocados em outros setores ou a criação de vagas com realização de concurso público. Isso pode gerar uma morosidade e custos extremos na aplicação dessa política pública. A ODR facilita essa questão.

A ODR também concede valor aos cidadãos, na medida em que estes não precisarão mais se deslocar para realizar a audiência de mediação ou conciliação presencial. Imagina-se o caso de cidadãos de diferentes cidades. Atrasos na chegada à audiência e custos de deslocamento seriam evitados. A ODR, nesse sentido, eleva a imagem reputacional da administração pública.

A comunicação assíncrona também é vista como oportunidade na aplicação da ODR e possibilita, de acordo com Lima e Feitosa (2016), “que ambas as partes pensem de forma mais cuidadosa o texto que enviarão para o interlocutor, buscando racionalizar mais a mensagem”

A partir dessa elucidação, pode-se perceber que a ODR apresenta oportunidades e desafios que devem ser sopesados quando da aplicação em cada caso concreto.

Existem alguns casos paradigmáticos de ODR na gestão pública brasileira, como o da plataforma *online* Consumidor.gov. Em pesquisa realizada em seu *site*, constam 2.114.227 reclamações finalizadas, 1.563.294 de usuários cadastrados e 571 empresas parceiras.

Outro exemplo interessante é expresso pelo aplicativo Fiscaliza VR, que trata da zeladoria urbana na Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro, que, em sete meses de operação, apresentou 20.578 solicitações com 66,87% atendidas. Caso semelhante é encontrado na Prefeitura de Macaé, com o aplicativo MacaéAPP, no mesmo estado.

Vale mencionar, ademais, o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), que, segundo da Controladoria Geral da União (2019), “permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades.”

Esses exemplos evidenciam que políticas públicas têm sido criadas para incentivar a aplicação da ODR na gestão pública brasileira.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A administração pública brasileira ainda não conseguiu solucionar relevantes problemas públicos e não tem, em regra, um bom relacionamento com o cidadão quando da prestação de serviços para a coletividade.

Essa relação litigiosa somente pode ser mitigada com práticas adequadas de resolução de conflitos. A tecnologia pode ser uma indutora e facilitadora dessa prática, por meio de denominada *Online Dispute Resolution* - ODR.

Evidenciou-se que as normas nacionais incentivam a implementação efetiva da mediação de conflitos na administração pública, inclusive com permissivo legal específico para a sua utilização *online*, o que dá segurança jurídica ao gestor público para a sua utilização.

Pelo estudo proposto, pode-se perceber que a ODR apresenta oportunidades de redução de custos do erário, de tempo para as partes e de comunicação assíncrona, incentivando o diálogo democrático. Ela também apresenta desafios tecnológicos, regulatórios, culturais e de geração de confiança entre as partes.

Alguns casos práticos como o do sítio Cosumidor.Gov, da Prefeitura de Volta Redonda, da Prefeitura de Macaé e o do e-SIC do governo federal são exemplos que comprovam bons resultados da ODR na gestão pública brasileira, ainda que com uma metodologia de certo modo incipiente.

Portanto, a hipótese do estudo foi comprovada em parte, uma vez que, embora existam oportunidade, há desafios que devem ser superados. Contudo, ainda assim, é possível comprovar que a prática da ODR na gestão pública pode aproximar as organizações públicas e os cidadãos, fomentar práticas cidadãs e mitigar a litigância entre as partes, de modo a criar uma verdadeira administração pública consensual.

Para estudos futuros, recomenda-se aprofundar a pesquisa quanto aos diferentes métodos de mediação em ODR e como a sua aplicabilidade repercute no cenário público.

## REFERÊNCIAS

A VOZ DA CIDADE. *Mais de 20 mil solicitações em sete meses de implantação do Fiscaliza VR*. Disponível em: <<https://avozdacidade.com/wp/mais-de-20-mil-solicitacoes-em-sete-meses-de-implantacao-do-fiscaliza-vr/#prettyPhoto>> Acesso em: 14 set. 2019, 14:40:00

BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 05 de Outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 05 mar. 2019, 15:40:00

BRASIL. *Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015*, Código de Processo Civil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm)> Acesso em: 23 ago. 2019, 11:00:00



BRASIL. *Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015*. Altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e dá outras providências Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13129.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13129.htm)> Acesso em: 05 maio 2019, 15:20:00

BRASIL. *Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015*. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: abr. 2019, 20:50:00

BRASIL. *Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2017*. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm)> Acesso em: 02 mar. 2019, 13:20:00

BRASIL. *Lei nº 13.655, de 35 de abril de 2018*. Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13655.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13655.htm)> Acesso em: 23 ago. 2019, 09:30:00

BRASIL. Lei nº 8.982, de 14 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regimento de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1995/lei-8987-13-fevereiro-1995-349810-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 06 jun. 2019, 11:00:00

BRASIL. *Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996*. Dispõe sobre a arbitragem. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9307.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9307.htm)> Acesso em: 10 jul. 2019, 18:40:00

BRASIL. Lei nº 9.472, de julho de 1997. Dispõe sobre a organização de serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9472.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9472.htm)>Acesso em: 10 fev. 2019, 17:50:00

CAIDEN, Gerald E. *What really is public maladministration?*. Indian Journal of Public Administration, v. 37, n. 1, p. 1-16, 1991. Disponível em: <<http://newdoc.nccu.edu.tw/teasyllabus/110041265941/Caiden%20Bureaupathology.pdf>> Acesso em: 10 jul. 2019, 13:30:00

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Os 100 maiores litigantes*. Brasília. Março, 2011. Disponível em: <[http://www.cnj.jus.br/images/pesquisasjudiciarias/pesquisa\\_100\\_maiores\\_litigantes.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/pesquisasjudiciarias/pesquisa_100_maiores_litigantes.pdf). Acesso em 20/06/2019>. Acesso em: 13 jun. 2019, 19:37:00.

CONSUMIDOR.GOV. Disponível em: <https://www.consumidor.gov.br/pages/indicador/infografico/abrir> Acesso em: 24 jun. 2019, 19:20:00

DE AMORIM, Fernando Sérgio Tenório; RODRIGUES, Ricardo Schneider. *A resolução online de litígios (ODR) na administração pública: o uso da tecnologia como estímulo à transparência*. Rio de Janeiro. Revista Direito, Estado e Sociedade, n. 54, 2019.

E-SIC. Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, 2019. Disponível em: <<https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>> Acesso em: 24 ago.2019.

GUERREIRO RAMOS, Alberto. *A nova ciência das organizações: uma reconceitualização da riqueza das nações*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1989.

IPSOS. *O Brasil é o segundo país mais insatisfeito com serviço público*. São Paulo Disponível em: <<https://www.ipsos.com/pt-br/global-trends-brasil-e-o-segundo-pais-mais-insatisfeito-com-servico-publico>>. Acesso em: 13 jun. 2019, 19:45:00

JÚNIOR, José Luiz de Moura Faleiros. *Administração Pública consensual: novo paradigma de participação dos cidadãos na formação das decisões estatais*. São Paulo. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/131126/130583>>. Acesso em: 15 jun 2019, 20:20:00

LIMA, Gabriela Vasconcelos; FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira. *Online dispute resolution (ODR): a solução de conflitos e as novas tecnologias*. Rio Grande do Sul. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/8360>>. Acesso em: 27 jun. 2019, 13:10:00

LIMA, Gabriela Vasconcelos; FEITOSA, Gustavo Raposo Pereira. *Online dispute resolution (ODR): a solução de conflitos e as novas tecnologias*. Revista do Direito, v. 3, n. 50, p. 53-70, 2016. Disponível em: < <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/8360>> Acesso em: 15 ago. 2019, 21:40:00

MELLO, João Augusto dos Anjos Bandeira de; FONSÊCA, Rafael Souza. *O Mecanismo Da Autocomposição Como Alternativa Para Solução De Controvérsias Na Seara Administrativa*. Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos, Sergipe v. 2, n. 1, 2016.. em: Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/cdad/feb5d1207585cc3834f260dbf85ae5702063.pdf> Acesso em: 13 jun. 2019, 22:30:00

MINOUGE, M.; POLIDANO, C.; HULME, D. *Beyond the New Public Management: Changing Ideas and Practice in Governance*. Cheltenham, Mass.: Edward Elgar, 1998.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. *A reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle*. Lua Nova, v. 45, p. 49-96, 2011. Disponível em: <[http://www.bresserpereira.org.br/papers/1998/A\\_reforma\\_do\\_Estado\\_dos\\_anos\\_90.pdf](http://www.bresserpereira.org.br/papers/1998/A_reforma_do_Estado_dos_anos_90.pdf)> Acesso em: abr. 2019, 19:40:00

PORTO, Antônio José Maristrello; NOGUEIRA, Rafaela; DE CASTRO QUIRINO, Carina. *Resolução de conflitos on-line no brasil: um mecanismo em construção*. Revista de Direito do Consumidor. Ano, v. 26, 2017. Disponível em: < [https://www.academia.edu/36014549/\\_2018\\_Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_conflitos\\_on\\_line\\_no\\_Brasil\\_um\\_mecanismo\\_em\\_constru%C3%A7%C3%A3o\\_Revista\\_de\\_Direito\\_do\\_Consumidor](https://www.academia.edu/36014549/_2018_Resolu%C3%A7%C3%A3o_de_conflitos_on_line_no_Brasil_um_mecanismo_em_constru%C3%A7%C3%A3o_Revista_de_Direito_do_Consumidor)> Acesso em: 20 mar. 2019, 15:20:00

SALVO. Sílvia Helena Picarelli Gonçalves Johonsom di. *Mediação na Administração Pública Brasileira: o desenho institucional e procedimental*. 1ª ed., São Paulo: Almedina, 2018.

SUNDFELD, Carlos Ari. *Direito administrativo para céticos*. 2ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2014.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Ambiguidades 4, 65

Argentina 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91

Atuação empresarial 150

### B

Biodireito 43, 116, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 264, 265, 282, 283

### C

Constitucionalismo 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 249

Cuidados paliativos 284, 285, 286, 287, 288, 289

### D

Desinvestimento estatal 174

Direito 1, 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 163, 167, 172, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 290

Direito animal 9, 11, 15, 94, 95, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127

Direitos fundamentais 26, 27, 51, 62, 80, 88, 106, 108, 109, 110, 114, 123, 128, 129, 132, 134, 135, 151, 152, 190, 191, 196, 197, 201, 208, 216, 232, 234, 238, 246, 257, 258, 267, 271, 272, 283

Direitos não-humanos 43, 44, 45, 56

### L

Licitações 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173

### M

Maus-tratos 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 124, 133, 136

Meio ambiente 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 55, 69, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 116, 119, 123, 132, 231, 290

Moradia 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 254

Multiculturalismo 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62

## **N**

Natureza 2, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 35, 47, 48, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 87, 99, 103, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 167, 168, 173, 175, 221, 223, 228, 230, 238, 268, 269, 272, 276, 286

## **O**

Objecção médica 251

Oncologia 234, 235, 237

Online dispute resolution 204, 205, 208, 209, 212, 214

Ortotanásia 266, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282

## **P**

Pequenas empresas 34, 41, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

## **R**

Retórica verde 1, 7

## **S**

Sustentabilidade ambiental 16, 25, 27

## **T**

Terceiro setor 137, 138, 147, 148, 149, 150, 151

Titularidade de direitos 108, 128, 134, 135

Tratamento de resíduos sólidos 30, 35

Tutela ambiental 9, 10, 11, 13, 86

# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 3

- 🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
- ✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
- 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
- 📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



# Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

# 3

- 🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
- ✉ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
- 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
- 📘 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

